

Ata da 17ª Sessão Ordinária, em 7 de Março de 1951

Presidência do sr. Júlio Xavier, secretariada pelos srs. Chafic Cury e Dagoberto Pusch.

As quatorze e trinta horas, é registada a presença dos seguintes srs. Deputados: Júlio Xavier, Atilio Barbosa, Chafic Cury, Dagoberto Pusch, Dario Marchesini, Amadeu Puppi, Divonsir Côrtes, Antonio Baby, Francisco Soares, Jorge de Lima, Silveira Rocha, Vieira de Alencar, Laertes Munhoz, Edwino Tempiski, Vargas de Oliveira, Joaquim de Lacerda, Américo Teti, João Viana, Nilson Ribas, Constâncio Souza, Accioly Filho, Anísio Luz, Cândido de Oliveira Neto, Emílio Carazzal, Ernani Benghi, Ernesto Moro, Guataçara Borba, Iracy Viana, João Ribeiro Júnior, Lustosa de Oliveira, Mário Faraco, Waldemiro Pedroso, Alcides Caetano e Cardoso da Silveira (34); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Rivadávia Vargas, Antonio Annibelli, José Hoffmann, Rezende Filho, Fleury da Rocha, Francisco da Costa, Portugal Tavares, Vespertino Pimpão, Hélio Setti, João Chede e Rosa Filho (11).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Offícios:

Do sr. Amaury de Oliveira e Silva, comunicando haver assumido, em data de 1º do corrente, as funções de diretor do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios. — **Agradeça-se.**

Do sr. Presidente da Câmara Municipal de Antonina, comunicando

que, em sessão ordinária efetivada em data de 1º do corrente, foi eleita e empossada a nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos daquele Município. — **Agradeça-se.**

Do sr. Presidente da Câmara Municipal de Antonina, acusando o recebimento de ofício-circular n. 180, desta Casa, comunicando a instalação da 2ª Legislatura desta Assembléia. — **Ciente. Arquite-se.**

Do sr. presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia, encaminhando à Mesa, devidamente relatado, o Projeto de Lei n. 361-51, sobre o qual a Comissão encarece a necessidade de que sejam solicitados ao Executivo maiores informes. — **Ao sr. Diretor dos Serviços Legislativos.**

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Sr. Presidente, nobres Deputados.

Nos últimos dias da legislatura anterior, esta Assembléia votou um projeto de lei destinado a alterar a divisão administrativa do Estado. Esse projeto subiu à sanção do sr. Governador a 27 de janeiro de 1951, foi sancionado e publicado no «Diário Oficial, como Lei n. 613.

E' conhecida a opinião que então expendi a respeito da matéria. Opinião de ordem estritamente jurídica, porque a mim me pareceu que não era constitucional que se alterasse, durante o prazo de sua vigência, a lei quinquenal da divisão administrativa do Estado. Essa minha tese foi vencida pela maioria da Assembléia, naquela ocasião. Entendeu-se, de acordo com o voto manifestado pelo nobre deputado Accioly Filho, que a lei quinquenal poderia ser al-

terada em qualquer época, e eu, sr. Presidente, não tive outro remédio senão curvar-me à deliberação da maioria, vencida que fôra a tese jurídica que sustentara. Mas, nem só por ter alertado o critério de estabilidade, no que fui vencido, merecia aquele projeto de lei as críticas e as censuras que lhe foram opostas. Trata-se de uma lei, votada às pressas, de afogadilho, em regime de urgência. Havia-se criado uma Comissão Especial afim de acompanhar a elaboração da lei, procedendo aos estudos da nova divisão administrativa do Estado, em harmonia com os órgãos técnicos geográficos. Essa Comissão foi criada por deliberação da Assembléia Legislativa. No entanto, o projeto da lei da divisão administrativa transitou por esta Casa sem ter ido por um minuto sequer ao conhecimento da Comissão Especial. A maioria de então não deu a menor importância à deliberação da Assembléia quanto àquela Comissão, que não se manifestou, não se pronunciou, não teve sequer conhecimento da matéria para o estudo da qual ela tinha sido justamente criada.

Foi uma lei votada às pressas disse eu, às corridas, aliás, como tudo quanto foi aqui votado naqueles últimos dias do Governo passado, em regime de urgência. Nada mais inexplicável, nada mais ilógico do que se votar assim, naquele momento, nos últimos dias da legislatura, através de uma Mensagem governamental que também aqui chegou só depois das eleições de 3 de outubro, uma Lei de tal monta, de tal importância, tão cheia de complexidade e destinada a atender a interesses de várias regiões do Estado.

Foi votada em regime de absoluta urgência, com pareceres dados verbalmente em plenário, sem sequer dar-se oportunidade a um melhor estudo, em consonância com os órgãos técnicos do Estado, em relação à divisão dos próprios Municípios e Distritos, de maneira que a Lei saiu um monstro, a ponto de criar novos Municípios quase que suprimindo os Municípios antigos, invadindo-se divisas naturais que não poderiam, de maneira alguma, ser desprezadas.

Muitos os Municípios que foram absolutamente retalhados pela cria-

ção de novos municípios, em atenção exclusiva, naquele momento, a interesses políticos, transitórios, e, mais do que isso, decorrentes da situação criada pelo resultado do pleito de 3 de outubro.

Uma lei de divisão administrativa, pela sua própria natureza e por preceito de ordem constitucional, deve assegurar a estabilidade orgânica dos municípios, porque sem esta estabilidade não é possível aos municípios desfrutarem tranquilidade administrativa e, por conseguinte, progresso na sua administração.

Era vezo dos regimes antigos, dos regimes passados fazer da criação ou da extinção dos municípios armas políticas destinadas a combater adversários regionais.

Os municípios se extinguíam e surgiam por mero capricho do legislador, à base de interesses políticos do momento.

Foi em 1938 que se acabou no Brasil com essa praxe, no governo de então, o atual e eminente Presidente da República, Sr. Getúlio Vargas, com a promulgação do Decreto-Lei que instituiu a estabilidade orgânica dos municípios durante os quinquênios por aquela lei fixados, tirando, por conseguinte, dos interesses de momento, das conveniências políticas e partidárias de chefes vitoriosos ou derrotados, a existência ou inexistência de uma unidade administrativa.

Mas, sr. Presidente, já não discuto esse aspecto da questão, porque a Lei 613 surgiu desta Assembléia ao apagar das luzes do Governo passado, num regime de acelerada urgência, sem que fôsse possível a ninguém examinar no seu contexto, a conveniência ou necessidade da criação de certos Municípios, de certas divisas, da elevação de Distritos a Municípios, ou criação de novos Distritos, o que redundou numa verdadeira barafunda no quadro da divisão territorial do Estado.

É incontestável o progresso crescente do Paraná em várias regiões, e é incontestável também que muitas dessas regiões estão a exigir uma categoria administrativa mais elevada. Ninguém nega isto; eu mesmo me bati, na legislatura passada, pela criação de Municípios, porque desposo a tese, aliás verdadeira, de que quem administra de perto, admi-

nistra melhor. Por conseguinte, quanto mais subdividido fôr, não só o território do Estado, mas o próprio território nacional, melhores serão as administrações locais. É uma verdade incontestada, como é incontestável que no Paraná vários Distritos e regiões, pelo seu progresso notório e crescente, estão clamando pela necessidade de serem instituídos em comunas. Sobre isto creio que não há duas opiniões, mas também não pode haver duas opiniões concordes no sentido de que a Lei 613 tenha resolvido essa situação, pois, pelo contrário, criou uma situação ainda mais caótica. Lei votada em urgência, evidentemente sob o influxo do resultado de 3 de outubro, ela não pode permanecer, sr. Presidente.

Preciso se faz, sr. Presidente, que uma nova lei venha solucionar esse caso de maneira mais racional, mais condizente com as necessidades locais. É por isso que apresento hoje, à consideração da Assembléia Legislativa, um projeto de lei que, aliás, já vai assinado por vários srs. deputados, representantes das várias bancadas desta Casa, consubstanciado num único artigo: (Lê):

«Fica revogada a lei n. 613, de 27 de janeiro de 1951 e, conseqüentemente, restabelecido o antigo quadro territorial dos Municípios do Estado.»

Este é o projeto, com a seguinte justificação: (Lê):

«A pretexto de dar nova redação ao art. 9º da Lei Orgânica dos Municípios, a Lei n. 613, de 27 de janeiro do corrente ano, votada em face de iniciativa do Poder Executivo criou no quadro territorial do Estado diversos novos Municípios e Distritos.

Pelo referido artigo 9º da Lei Orgânica, o quadro territorial dos Municípios seria fixado em lei quinquenal, expedida nos anos de milésimo 2 e 7, para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

Vencida a tese, que sustentei, da inalterabilidade desse quadro durante a vigência da lei quinquenal, impõe-se, embora por outros motivos, a revogação da lei atual, votada de afogadilho, em regime de inexplicável urgência, nos últimos dias do governo passado.

Tratando-se de matéria de tal importância, a prudência estava a aconselhar um estudo mais amadurecido,

de modo a consultar a viabilidade das novas unidades administrativas a serem criadas, como também evitar que as antigas comunas municipais viessem a sofrer mutilações e prejuízos territoriais incompatíveis com o seu desenvolvimento.

Não se pode deixar de ter em alta conta o princípio da maior divisão territorial como esteio de uma administração local mais eficiente e progressista, pois é evidente o acerto da tese segundo a qual quem administra de perto, administra melhor. Mas é absoluta conveniência que as alterações do quadro territorial obedçam, quanto possível, a um critério condizente com a sua necessária estabilidade, como decorrência do preceito constitucional.

Não pode, dessa forma, a lei de divisão administrativa ater-se a exclusivos interesses de ordem política meramente transitórios, como parece se ter dado em relação à última lei, possivelmente inspirada em motivos ligados ao último pleito eleitoral.

Foi por compreender a relevância da matéria que a Assembléia Legislativa organizou, na última legislatura, uma Comissão Especial para elaborar o projeto em consonância com os órgãos técnicos do Estado. Mas essa Comissão nem teve oportunidade de se manifestar, em virtude da urgência com que se elaborou a nova Lei.

Daí por que, com a sua aprovação, conforme propomos em requerimento em separado, deverá ser constituída nova Comissão, nos moldes da anterior, afim de proceder aos estudos destinados a informar a elaboração de uma lei que represente, da maneira mais eficiente e real que fôr possível, as justas aspirações das regiões que almejam constituírem-se em Município.»

Esta, sr. Presidente, é a justificativa do projeto que encaminho à consideração de V. Excia. e, ao mesmo tempo, conforme se depreende desta justificativa, o requerimento em que: (Lê):

«Os Deputados abaixo-assinados, tendo em vista a necessidade de se elaborar uma nova lei que disponha sobre o quadro territorial dos Municípios, de modo a atender ao crescente progresso do Estado em várias

regiões, com a criação de novas unidades administrativas e preservação das já existentes, dentro de um critério que assegure a estabilidade orgânica dos Municípios, para maior eficiência da sua administração, requerem a constituição de uma Comissão Especial, composta de onze membros, para elaborar, com a assistência dos órgãos técnicos que julgar necessários, o ante-projeto a ser submetido à consideração da Assembléia Legislativa.

Sala das Sessões, em 7 de março de 1951.

(aa) **Laertes Munhoz, João Viana, Gastão Vieira de Alencar, Divonsir Borba Côrtes, Dario Marchesini.**

São estas, sr. Presidente, as posições que eu desejava encaminhar à Mesa; o projeto revogando a Lei 613 e um requerimento pedindo a organização de uma Comissão Especial para estudar a nova lei, que deverá ser votada, sobre a divisão administrativa do Estado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CÔRTEZ — Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu queria congratular-me com a Casa pela presença do ilustre deputado da bancada do P.S.D., dr. Ernani Benghi. Acêrca de um requerimento de licença do ilustre Deputado, houve uma discussão bastante longa nesta Casa e hoje, com prazer, notamos que S. Excia. está tomando parte em nossos trabalhos. Eu, de minha parte, que nunca pus em dúvida a afirmativa contida no requerimento de licença, assim como o atestado médico apresentado, quero congratular-me com o deputado Ernani Benghi, que retorna aos trabalhos parlamentares de nossa Assembléia.

Por outro lado, sr. Presidente, de-sejo encaminhar um requerimento, em seguida, à Mesa. Estive, na segunda-feira passada, no município de Sertanópolis, no Norte do Estado, e verifiquei que aquela próspera cidade, até hoje, não foi dotada de outro meio de ligação que não uma estrada em péssimo estado de conservação, sem revestimento algum, ficando sua

via de acesso impraticável em dias de chuva. O município de Sertanópolis, por outro lado, através de seus líderes vinha, de há muito tempo, pleiteando uma estação telegráfica ou rádio-telegráfica, que seria mais econômica. Através de um trabalho árduo, que durou bastante tempo, depois de muitas promessas dos que dominavam a situação, e de muito trabalho dos homens que queriam servir a Sertanópolis, iniciaram-se as obras de ligação telegráfica entre a estação mais próxima e a cidade em apreço. Quando, porém, o serviço ia já em fase de conclusão, houve paralização completa e total daquelas obras.

Informações que colhi naquela localidade, depois confirmadas por pessoas bastante idôneas, dizem justamente isso: as obras chegaram até local próximo à cidade e pararam. Venho, então, requerer à Casa que seja endereçada mensagem telegráfica ao sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, na Capital da República, solicitando, em nome desta Assembléia, que S. Excia. determine a ultimção da ligação telegráfica daquela importante cidade do Norte do Paraná.

O requerimento, que dirijo a V. Excia., é o seguinte: (Lê):

«REQUERIMENTO»

Exmo. Sr. Presidente.

Requeiro a V. Excia. que, consultada a Casa, seja expedida mensagem telegráfica ao Exmo. Sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, na Capital da República, solicitando os bons officios de S. Excia. no sentido de ser ultimada a ligação telegráfica com a importante cidade de Sertanópolis e esclarecendo que os serviços estão paralizados há algum tempo, o que vem prejudicar seriamente o desenvolvimento daquele Município do Norte Paranaense».

Está assinado pelos Deputados integrantes da bancada trabalhista.

Era este o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente. (Pausa). Não havendo quem mais queira fazer uso da palavra, eu a declaro encerrada,

para se passar à

ORDEM DO DIA

que consta de Trabalhos das Comissões.

Não há, sobre a mesa, trabalhos das comissões.

Foi encaminhado à Mesa projeto de lei de autoria do sr. deputado Laertes Munhoz, devidamente apoiado e lido pelo autor na hora do Expediente. Vai à Comissão de Constituição e Justiça.

Há um requerimento do sr. deputado Laertes Munhoz, devidamente apoiado e lido por S. Excia. na hora do Expediente, solicitando a composição de uma Comissão Especial de onze membros. A Mesa solicita aos srs. líderes a indicação dos representantes das diversas bancadas desta Casa para integrarem a referida Comissão.

O SR. ACCIOLY FILHO (Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Excia. solicitou aos líderes das bancadas a indicação dos nomes para a composição da Comissão Especial requerida pelo nobre deputado Laertes Munhoz.

Parece-me que V. Excia. provocou essa indicação dos líderes antecipando-se à votação do requerimento, e este, de acordo com o Regimento Interno, está sujeito à discussão e votação. Somente após a aprovação do requerimento é que a Mesa poderá constituir a Comissão, mediante a indicação dos líderes das bancadas.

O SR. PRESIDENTE — Tem procedência a questão de ordem do deputado Accioly Filho, razão por que submeto a plenário o requerimento do deputado Laertes Munhoz, lido por S. Excia. na hora do Expediente.

O SR. ACCIOLY FILHO — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, nobres Deputados. O requerimento do nobre deputado sr. Laertes Munhoz é daqueles que estão sujeitos a apoio e discussão, de acordo com o artigo 132, parágrafo 4, n. 2.

S. Excia. requer a constituição de uma comissão especial para es-

tudar a divisão administrativa do Estado, ao mesmo tempo que apresenta um projeto revogando a lei, ora em vigor, que institue o novo quadro territorial do Estado. Parece-me assim, sr. Presidente e nobres Deputados, que o requerimento é intempestivo, eis que, não tendo sido revogada ainda a atual Lei da Divisão Administrativa, não é dado à Casa compor comissão para estudar um novo projeto de lei. Se fôr revogada a lei, com a aprovação do projeto do nobre deputado Laertes Munhoz e a sanção do sr. Governador do Estado, então, sim, é caso de a Assembléia compor uma Comissão para o estudo do novo quadro territorial do Estado.

Antecipar, todavia, o pronunciamento da Casa, com a constituição de uma Comissão destinada exatamente a rever a divisão administrativa, é exigir dos srs. Deputados um pronunciamento prévio sobre o projeto de S. Excia.

Assim, sr. Presidente, como o requerimento do nobre deputado Laertes Munhoz terá de integrar a Ordem do Dia da sessão de amanhã, em face do disposto no artigo 138 do Regimento Interno, reservo-me o direito de amanhã vir novamente a plenário, para discuti-lo.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Sr. Presidente, nobres Deputados. Ouvi as ponderações feitas pelo nobre deputado Accioly Filho e sinto declarar que estou inteiramente em desacordo com elas. O fato de ter requerido a constituição da Comissão para estudar a nova Lei da Divisão administrativa do Estado, é um fato que independe absolutamente da apresentação de qualquer projeto revogando a atual lei. Quer dizer, poderia não ter apresentado nenhum projeto revogando a lei 613 e, não obstante isso, ter requerido a constituição de uma Comissão para estudar a nova lei.

O Sr. Accioly Filho — V. Excia. permite um aparte? (Assentimen-

to do orador) — O que estranho é exatamente que V. Excia. tenha feito coincidir a apresentação do requerimento com um projeto revogando a atual lei.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Fiz isso apenas por uma economia de tempo. Advogo, juntamente com os líderes das demais bancadas que apoiam o Governo do Estado, a revogação do atual quadro administrativo. E' o que o projeto propõe. Está claro que quem deseja a revogação do atual quadro, também deseja a constituição de um novo quadro. Ora, esse novo quadro poderia ser feito no momento de revogar a lei em vigor. Mas, também, pode ser revogada a atual lei e fazer-se o quadro administrativo mais tarde, que é justamente o que o projeto visa. Na impossibilidade de se votar ou de ser elaborado, desde já, um projeto de lei que consulte realmente as necessidades das várias regiões atingidas, proponho a revogação da lei 613, porque esta, de acordo com a nossa justificação, não consulta de maneira alguma as necessidades atuais. Revoga-se, por conseguinte, a lei 613, restabelecendo-se a antiga divisão territorial, que só permanecerá até que se faça a nova. De maneira que não há, absolutamente, choque algum entre uma coisa e outra. Pelo contrário, trata-se de uma economia de tempo. Quando a Assembléia votar o meu projeto de lei, pode a Comissão especial estudar o novo projeto, que será submetido à Casa. E nesse interregno, fica valendo a lei anterior à atual.

E' absolutamente certo, e não se trata de antecipar qualquer juízo a respeito da revogação, porque é o direito de qualquer Deputado requerer a constituição de uma Comissão para estudo da lei que visa elaborar.

De modo que, sr. Presidente, sinto divergir do nobre deputado Accioly Filho, e solicito que V. Excia. submeta à deliberação da Casa o requerimento, afim de que, depois, os srs. líderes indiquem os componentes da Comissão, que naturalmente, desta vez, não vai ter a sorte daquela outra que foi constituída, mas depois foi desprezada

pela maioria, que não deu a menor consideração à Comissão.

O SR. ACCIOLY FILHO — V. Excia. deve recordar que essa Comissão foi instituída em 1947, para o fim de elaborar a primeira Lei da Divisão administrativa.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Data vênha, está equivocado o meu ilustre colega. Estou me referindo à Comissão que foi organizada em 1950 ou 1951, para estudar a nova divisão administrativa do Estado, Comissão que foi instituída poucos dias antes de chegar a esta Casa a mensagem do Executivo que deu em resultado a lei em vigor.

O SR. ACCIOLY FILHO — Não me recordo.

O SR. LAERTES MUNHOZ — Foi constituída. Tive oportunidade de indicar os membros. Mas, chegou a mensagem do Executivo aqui, propondo a divisão territorial, e ninguém deu mais importância à Comissão. A maioria louvou-se na mensagem do Executivo e abdicou da Comissão. Era como se esta não existisse.

De forma que meu requerimento visa restabelecer, até certo ponto, a dignidade do Poder Legislativo, fazer com que se volte atrás, com que a Comissão se organize e estude a nova divisão administrativa.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Sr. Presidente, srs. Deputados, Como um dos signatários do requerimento do meu eminente colega Laertes Munhoz, estou de pleno acordo com as razões por ele expendidas, porque inteiramente procedentes.

Mas, para esclarecer melhor, e dar mais força às palavras do nobre deputado Laertes Munhoz, quero dizer que é imprescindível, realmente, essa Comissão, porque os erros cometidos ao ser elaborada a lei n. 613, que criou vinte e oito

novos municípios no Estado, foram lamentáveis. É tão imprescindível que trago do meu Município um esclarecimento muito interessante, e que demonstra que, pretendamos ou não revogar a lei, há necessidade de um melhor estudo, para não cometermos novos erros.

No meu Município foram criados dois outros: o de Sertaneja e o de Leópolis. O primeiro, com renda, com índice demográfico, com possibilidades sociais perfeitamente plausíveis, é realmente um distrito que merece ser Município.

Há um outro, nas mesmas condições, o distrito de Congonhas, que foi deixado de lado, tendo sido elevado o distrito de Leópolis. O distrito de Congonhas arrecadou para os cofres públicos, em 1950, 73 mil cruzeiros. E' o de Leópolis arrecadou 60 mil cruzeiros. Isto é, 13 mil cruzeiros menos. Atendendo-se, naturalmente, à técnica econômica na elevação dos Municípios, é obvio que Leópolis não deveria ser Município, e sim Congonhas.

Era necessária uma Comissão afim de fazer um melhor estudo, investigando as possibilidades, para a elaboração da lei.

Não sou contra a elevação do distrito de Leópolis à categoria de Município, mas apenas pela ordem e pela técnica nesse tão importante setor, afim de se evitarem às vezes insanáveis injustiças.

É o que se pretende, naturalmente; o projeto de revogação irá tão somente ajustar, de forma clara e definitiva, os distritos que merecem realmente e estão em condições de se tornarem Município, pelo seu crescimento econômico e demográfico.

Os habitantes do distrito de Leópolis, a que me referi, estão prontos a mandar à Assembléia um grande abaixo-assinado, dizendo que absolutamente, eles não se poderão manter, porque aquele era um Distrito oneroso ao Município de Cornélio Procopio, a que pertencia.

Ora, essas falhas é que pretende o nobre líder da maioria sanar, criando...

O Sr. Laertes Munhoz — Perfeitamente.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — ... uma Comissão para estudar a matéria. Apresento, ligeiramente, esse exemplo, que é concreto e frizante. Se, na realidade, não houve interesse político, e sim econômico tão somente, deveriam, no meu Município, ser elevados Sertaneja e Congonhas, e não Leópolis. Precisamos dos informes de uma Comissão Especial para podermos elaborar uma lei realmente condizente com a realidade econômica e demográfica do Estado. Houve pressa, houve precipitação na elaboração da Lei 613 e urge revogá-la.

O Sr. Laertes Munhoz — Deixando nos moldes antigos até que se faça nova divisão.

O SR. VIEIRA DE ALENCAR — Até que se faça, de imediato e com toda a urgência, nova divisão. Este é o esclarecimento. Queria mostrar, individualizando com meu Município, a necessidade da nomeação da Comissão, pretenda-se ou não revogar a lei.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do sr. deputado Laertes Munhoz e outros será incluído na Ordem do Dia de amanhã, na forma do que dispõe o art. 138 do Regimento Interno, que estabelece: «Se algum Deputado pedir a palavra sobre requerimento sujeito a discussão, será adiada para depois de ultimada a matéria constante da Ordem do Dia seguinte.»

Está sobre a mesa, requerimento do sr. deputado Divonsir Côrtes, lido por S. Excia. na hora do Expediente e devidamente apoiado. Submeto a votos o requerimento: os srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados.
Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando a próxima para amanhã, quinta-feira, dia 8, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Trabalho das Comissões.
Votação do requerimento do sr. deputado Laertes Munhoz.

Levanta-se a sessão.